

TST condena rede de hotéis por dispensa discriminatória de garçoneite que mudou a cor dos cabelos

15/11/2025

A 3ª Turma do [Tribunal Superior do Trabalho](#) condenou uma empresa do setor de hotelaria do Rio de Janeiro, pela **dispensa discriminatória** de uma garçoneite. De acordo com o processo, a trabalhadora passou a ser alvo de perseguição depois de tingir os cabelos de ruivo, contrariando normas internas da empresa que estabeleciam regras rígidas sobre a aparência de seus empregados.

Empregada foi chamada de “curupira” e “água de salsicha”

A garçoneite trabalhou para a empresa por um ano, no restaurante de um hotel da rede na Barra da Tijuca. Na ação trabalhista, ela disse que era “constantemente atormentada” pela supervisora e pelo gerente geral do local.

As ofensas começaram no quinto mês do contrato, quando decidiu mudar a cor dos cabelos. O manual interno da empresa permitia a coloração dos fios, desde que o resultado fosse “discreto e com aparência natural”. No entanto, ela afirmou que foi humilhada e perseguida. A supervisora a chamava de “curupira” e “água de salsicha” devido à mudança no visual, e o gerente a pressionava para “tirar o ruivo que não era padrão”.

A trabalhadora ressaltou que era uma das empregadas mais qualificadas do local e recebia elogios tanto de clientes quanto de hóspedes.

Empresa defendeu regras de apresentação pessoal

A rede de hotéis negou que tivesse cometido assédio moral e argumentou que as regras sobre aparência estavam bem definidas. Segundo ela, as normas fazem parte do poder de gestão do empregador e visam manter um padrão profissional, sem “elementos distrativos”. Também sustentou que a garçoneite estava ciente de um manual interno chamado “*Visual Hyatt*”, que dá orientações sobre cabelo, unhas, tatuagens, piercings e uniformes.

A primeira instância concordou que a dispensa foi discriminatória e determinou que a empresa pagasse o valor em dobro da remuneração desde o momento da demissão, em junho de 2017, até a sentença, em agosto de 2019. No entanto, o [Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região \(RJ\)](#) reformou essa decisão por entender, com base nos depoimentos das testemunhas, que a dispensa tinha mais a ver com uma animosidade pessoal em relação à garçoneite do que uma “discriminação estética”.

Para o TST, houve abuso do poder diretivo

O relator do recurso da trabalhadora, ministro José Roberto Pimenta, destacou que a dispensa não tinha fundamentos objetivos e razoáveis. Segundo ele, a empresa exerceu de forma abusiva seu poder diretivo ao impor exigências questionáveis e invasivas sobre a aparência dos funcionários.

O ministro também observou que ficou comprovado que a garçoneite foi alvo de tratamento desrespeitoso e ofensivo por parte da supervisora, especialmente em razão da cor de seus cabelos. Essa conduta, segundo o relator, justifica a indenização por danos morais.

Em decisão unânime, a turma restabeleceu a sentença. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*





Processo 101272-69.2017.5.01.0040

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-15/tst-condena-rede-de-hoteis-por-dispensa-discriminatoria-de-garconete-que-mudou-a-cor-dos-cabelos-2/>